

LEI N° 2.302/2008

Autoriza a inclusão de Associações Culturais na Lei de Subvenções para o exercício de 2008.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.277, de 29 de novembro de 2007 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar acrescido das seguintes entidades:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Associação Cultural Congada Serena São Benedito	Defesa de direitos sociais ligados à cultura e a arte	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
ONG Culturativa	Defesa de direitos sociais ligados à cultura e à arte	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das subvenções de que trata o artigo anterior, decorrerão da abertura de Crédito Adicional Especial, através da lei específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de maio de 2008.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a inclusão de associações culturais nas Leis de Subvenções para o exercício de 2.008.

Por ocasião da aprovação das subvenções às instituições filantrópicas, não foram incluídas a Associação Cultural Congada Serena São Benedito e ONG Culturativa. São duas entidades de inegável valor cultural de nossa cidade, consideradas de utilidade pública.

A primeira faz parte de nossa história, sendo uma das mais tradicionais associações de nossa região. Quanto à ONG Culturativa, a mesma tem realizado valiosas promoções no meio cultural ouro-finense, como festival de teatro e festival de música erudita.

Portanto, são associações que realmente prestam relevantes serviços e que merecem o recebimento da subvenção.

Por isso, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação dos nobres Edis.

Atenciosamente

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal